

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0020086-2

SAS - FB

EDITAL nº: 225/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Núcleo de Proteção Jurídico e Apoio Psicológico - NPJ

CAPACIDADE: 180 vagas

Após análise dos documentos e propostas apresentadas pelas OSCs, esta Comissão conclui o seguinte parecer:

Em relação à Proposta apresentada pela **OSC Núcleo Comunitário de Vila Terezinha** de acordo com a modalidade apresentada, demonstrando correção e conformidade com o objeto do Edital proposto, muito embora observássemos em alguns itens informações não condizentes com a tipologia, como no item 1.5.1 “Turnos”: segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 – ressaltamos que o horário de atuação da tipologia obedece ao horário de funcionamento do CREAS, ou seja, o funcionamento compreende o horário das 08:00 as 18:00.

A Proposta ainda discorre de forma apropriada face o item 3 “Descrição da Realidade Objeto da Parceria” utilizando como parâmetro de índice para conhecimento da realidade e das demandas do território o Censo 2022 do IBGE, bem como outros indicadores como: Mapa da Desigualdade da Rede Nossa São Paulo, dados do Cadastro Único entre outros marcadores apresentando um panorama do Território e as varias contradições da Questão Social expostas, contudo cabe novamente uma ressalva em ponto deste item, quando o Plano de Trabalho informa que “No Distrito da Freguesia do Ó não há equipamentos públicos de Cultura”.

Aqui cabe o apontamento quanto a existência da Casa de Cultura Salvador Ligabue situada no Largo da Matriz, 215 no Território da Freguesia do Ó.

Nunca é demais acrescentar que o efetivo trabalho em rede e de articulação com as políticas públicas é de fundamental importância para a tipologia em questão que atua respondendo aos interesses de seu vasto público-alvo, que percorre diferentes faixas etárias, de modo que o primeiro passo é conhecer a Rede local para a articulação que se faz necessária.

Quanto a descrição das metas a serem atingidas é salutar observar a referência á Norma Técnica 02/SMADS/2024, bem como das estratégias de cumprimento por parte da OSC, merecendo especial deferência no ponto em que a OSC corretamente disserta a respeito do Trabalho com as Famílias citando a importância do trabalho de mediação de conflitos e o estímulo a Participação Popular, uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

No que tange ao detalhamento da proposta, o Plano de Trabalho cita corretamente sobre o público-alvo da tipologia, demonstrando repertório técnico a respeito do serviço a ser desenvolvido.

Em relação ao item 6.3 a OSC disserta oportunamente a cerca da legislação que percorre a tipologia, mencionando Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha e Lei dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Quanto à metodologia aplicada e citada no item 6.5 “Marxismo”, compreendemos que de fato, a apropriação do sistema capitalista em todas as suas contradições sociais promove a reflexão necessária, vital para o entendimento de um diagnóstico social individual e familiar – essa é uma perspectiva de valia para a apropriação de vários elementos que resultam nas diferentes modalidades de violação de direitos do público em geral, atendido pela tipologia.

Frente os instrumentos de monitoramento da tipologia observamos a explanação de ferramentas citadas como SISA, dentre outras.

Dentro do escopo do trabalho social a ser desenvolvido é oportuno o desenvolvimento do trabalho social com Famílias, sendo relevante a citação no Plano de Trabalho analisado, a respeito dos PDF (Planos de Desenvolvimento Familiar).

Observamos no item 6.8, a citação de vários espaços socioassistenciais tanto da proteção social básica quanto da especial, e a menção de outros órgãos do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas, garantindo envergadura fundamental para o exercício de um serviço que “dialoga” em tempo integral com o Poder Judiciário e demais entes correlatos.

Avaliamos correta explanação sobre o Quadro de Recursos Humanos que compõem a tipologia, carga horária e atribuições vitais para cada função profissional, entretanto evocamos novamente a observação de que no item 6.9.1

O horário de funcionamento do Serviço é citado como das 08:00 as 17:00, contudo não corresponde ao horário de atendimento do CREAS, cujo encerramento das atividades acontece de segunda a sexta feira das 08:00 as 18:00.

No plano de aplicação dos recursos da parceria, o NÚCLEO COMUNITÁRIO DE VILA TEREZINHA apresenta valores compatíveis com o previsto para OSC sem isenção de cota patronal no valor mensal de R\$ 67.221,52. A que se referente às declarações dos valores do Período na quantia de R\$ 31.888,61 e do Total da Parceria na quantia de R\$ 4.038.291,20 bem como da solicitação da Verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00 e da não incidência dos valores de aluguel e IPTU na descrição dos custos diretos e indiretos na qual atendem aos critérios do item 3.1 do Edital. A Previsão de Receitas e Despesas (PRD) e o Demonstrativo de Contrapartida estão preenchidos adequadamente, cabendo destacar que o quadro da PRD relativo à distribuição de cargos e remuneração de recursos humanos está de acordo com a planilha referencial contida no processo SEI. A OSC não apresentou valores para o Demonstrativo de Contrapartida. Cabe ressaltar que no item 6 do Anexo Único, a OSC preencheu os campos com valores adequados à organização enquadrada como sem isenção de cota patronal somado ao valor da Verba de Implantação solicitada no item 6.1.1 do anexo único.

A despeito das incorreções apontadas, avaliamos de forma geral, a proposta apresentada pela OSC Núcleo Comunitário de Vila Terezinha viável para a execução da tipologia sendo analisada com o **GRAU SATISFATÓRIO**.

Em relação à proposta apresentada pela OSC Instituto Social **Dalva Rangel** está de acordo com a modalidade apresentada, demonstrando correção e conformidade com o objeto do Edital proposto, muito embora observássemos em alguns itens informações não condizentes com a tipologia, como no item 5 “Forma de Cumprimento das Metas”, quando na Dimensão Serviços, processos ou atividades, menciona a atividade de elaboração de relatórios e PIA somente referente ao público idoso. E também no mesmo item 5, mas da Dimensão de Produtos e resultados, compromete-se a manter capacidade de atendimento (30 idosos) e alimentação específica para este público, não mencionando outros públicos.

A proposta discorre de forma apropriada sobre o item 3 “Descrição da Realidade Objeto da Parceria” utilizando como parâmetro para demonstrar o conhecimento da realidade e demandas do território os dados do Censo do IBGE, bem como outros indicadores como: IPVS – Índice Paulista de Vulnerabilidade Social; Censo FIPE; dados do Cadastro Único, Mapa da Exclusão/Inclusão Social da Cidade de São Paulo 2010, Data SUS 2013, Centro de Estudos da Metrópole (CEM)/Fundação SEADE entre outros marcadores. Apresentando um panorama do Território e as várias contradições da Questão Social apresentadas por este.

Quanto à descrição das metas a serem atingidas é salutar observar a referência à Norma Técnica 02/SMADS/2024, bem como das estratégias de cumprimento por parte da OSC, contempla todas as dimensões previstas nesta legislação, sendo: estrutura física e administrativa; serviços, processos ou atividades; produtos ou resultados; e recursos humanos. Contudo, observamos que em relação à Forma de Cumprimento das Metas, na Dimensão Serviços, processos ou atividades, menciona de forma específica a elaboração de relatórios e PIA somente ao público idoso. Já na Dimensão de Produtos e resultados, compromete-se a manter capacidade de atendimento (30 idosos) e alimentação específica para este público, sem mencionar os outros públicos atendidos.

Contudo, ao apresentar o detalhamento da proposta, o Plano de Trabalho apresenta o público alvo de acordo com o previsto na portaria 46/SMADS/2010 para a tipologia NPJ, contemplando os outros seguimentos como: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência, em contexto de trabalho infantil e /ou em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como, Famílias e indivíduos com seus direitos violados, e com os vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, demonstrando que, apesar do equívoco anteriormente apontado, a proposta não se distanciou do objeto da parceria.

Em relação ao item 6.3 a OSC disserta oportunamente a cerca da Legislação que percorre a tipologia, mencionando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Normas Operacionais do SUAS – NPB/SUAS e NOB-RH/SUAS; Portaria 46/SMADS/2010 e também o Plano Municipal de Metas 2022-2025. Demonstrando ainda compreensão sobre a forma de acesso ao serviço por meio de encaminhamento do CRAS, CREAS e outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, bem como pela busca espontânea dos usuários.

Sobre a descrição da metodologia da acolhida e trabalho social apresentada, estando esta de acordo com a descrição da PNAS para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, detalham as ações previstas nas dimensões de Acolhida e Escuta, Atendimento interdisciplinar, Atendimentos coletivos, e Registro e monitoramento. Sobre a metodologia específica de

trabalho com famílias, vinculado às diretrizes do SUAS, descreveu as seguintes etapas: diagnóstico social, elaboração de plano de acompanhamento familiar – PAF, atendimento sistemático individualizado e coletivo, trabalho intersetorial, e avaliação contínua para qualificação do encerramento do acompanhamento.

O monitoramento e avaliação dos resultados considera o previsto na IN 02/SMADS/2024, quanto aos indicadores previstos nesta legislação, bem como instrumentais como a PLAS – Plano de Ação Semestral, Relatório de Visita Técnica da Gestão de Parceria e Relatório de Execução da Prestação de Contas Parcial. E também os instrumentais utilizados pelo serviço, como: listas de presença, registro das atividades, acompanhamento da evolução dos PIAs, reuniões de equipe e avaliação de satisfação dos usuários e famílias.

Destacamos ainda que o documento apresenta a compreensão sobre a importância da articulação do NPJ com a rede socioassistencial e outras políticas públicas para qualificação do atendimento e fortalecimento da proteção social no território. Bem como, descreve como se dará o fluxo de comunicação com os serviços e políticas.

Sobre o Quadro de Recursos Humanos, menciona todos os profissionais previstos no Edital, tendo como referência o que foi estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010. Contudo, no item 6.9.1, ao especificar a formação/carga horária/habilidades/atribuições deixou de mencionar o cargo de Técnico Psicólogo, mas mencionou todos os outros cargos e descreveu de forma correta as informações.

Ao especificar a distribuição dos profissionais para operacionalização e gestão do serviço no item 6.9.2., mencionou equivocadamente a rotina de funcionamento de segunda a sexta das 07:00 as 19:00, o que não corresponde ao horário de atendimento do CREAS, cujo funcionamento das atividades acontece de segunda a sexta feira das 08:00 as 18:00. No entanto, as atividades descritas para cada profissional/cargo e horário de trabalho está de acordo com a tipologia prevista no objeto do edital.

No plano de aplicação dos recursos da parceria, o INSTITUTO SOCIAL DALVA RANGEL apresenta valores compatíveis com o previsto para OSC sem isenção de cota patronal no valor mensal de R\$ 67.221,52. A que se referente às declarações dos valores do Período na quantia de R\$ 31.888,61 e do Total da Parceria na quantia de R\$ 4.038.291,20 bem como da solicitação da Verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00 e da não incidência dos valores de aluguel e IPTU na descrição dos custos diretos e indiretos na qual atendem aos critérios do item 3.1 do Edital. A Previsão de Receitas e Despesas (PRD) e o Demonstrativo de Contrapartida estão preenchidos adequadamente, cabendo destacar que o quadro da PRD relativo à distribuição de cargos e remuneração de recursos humanos está de acordo com a planilha referencial contida no processo SEI. A OSC não apresentou valores para o Demonstrativo de Contrapartida. Cabe ressaltar que no item 8 do Anexo Único, a OSC preencheu os campos com valores adequados à organização enquadrada como sem isenção de cota patronal somado ao valor da Verba de Implantação solicitada no item 7.2 do anexo único.

A despeito das incorreções apontadas, avaliamos de forma geral, a proposta apresentada pela OSC **Instituto Social Dalva Rangel** viável para a execução da tipologia sendo analisada com o **GRAU SATISFATÓRIO**.

**PARECER CONCLUSIVO:**

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	SITUAÇÃO
1	53.054.078/0001-55	Núcleo Comunitário de Vila Terezinha	CLASSIFICADA
2	16.651.882/0001-95	Instituto Social Dalva Rangel	CLASSIFICADA

Critérios de Classificação e atribuição de pontuação de acordo com o artigo 37 da IN02/SMADS/2024:

CRITÉRIO I – PLANO DE TRABALHO	PONTOS
Núcleo Comunitário de Vila Terezinha	1
Instituto Social Dalva Rangel	1

Compreendemos que ambos os Planos de Trabalho apresentados pelas duas OSCs atendem ao proposto no Edital com erros formais, porém sem comprometer as metas e resultados.

CRITÉRIO II – ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO	PONTOS
Núcleo Comunitário de Vila Terezinha	1
Instituto Social Dalva Rangel	0

Considerando a comprovação de experiência atestada por meio dos documentos apresentados pelas OSCs e sumariamente descritos em Ata, computamos a pontuação informada no quadro acima.

CRITÉRIO III – ATUAÇÃO NA PMSP	PONTOS
Núcleo Comunitário de Vila Terezinha	1
Instituto Social Dalva Rangel	1

Considerando a comprovação de experiência atestada por meio dos documentos apresentados pelas OSCs e sumariamente descritos em Ata, computamos a pontuação informada no quadro acima.

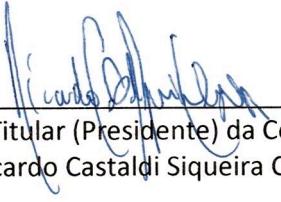
Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma **CLASSIFICADA**, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	3	53.054.078/0001-55	Núcleo Comunitário de Vila Terezinha
2ª	2	16.651.882/0001-95	Instituto Social Dalva Rangel

Após classificação final, concluímos que a **OSC Núcleo Comunitário de Vila Terezinha** foi a organização ganhadora do certame. Nos termos do inciso III, artigo 13 da IN 02/SMADS/2024, a OSC demonstra identidade e reciprocidade de interesse de prestar em regime de mútua cooperação, por meio do Termo de Colaboração, ao Núcleo de Proteção Jurídico e Apoio Psicológico – NPJ. A proposta apresenta viabilidade de sua execução. Sendo assim, a OSC Núcleo Comunitário de Vila Terezinha está apta a celebrar parceria com essa pasta.

Esta comissão também delibera parecer favorável à liberação de verba de implantação, como consta em edital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais e zero centavos), para o referido serviço, ressaltamos que o plano de aplicação de recursos definitivo será apresentado após a conclusão do processo de implantação.

São Paulo, 16 de Dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção  
Ricardo Castaldi Siqueira Calçada – RF 858.848-1

  
\_\_\_\_\_  
Titular da Comissão de Seleção  
Guilherme Nascimento Teixeira – RF 932.144-6

  
\_\_\_\_\_  
Titular da Comissão de Seleção  
Ana Carolina Teixeira Maria – RF 787.606.8